MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL GERÊNCIA DE PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2021.

(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014) Efeitos da vigência a partir de 01/02/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº	059.035/2020
_	

LEI MUNICIPAL Nº 10.076/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e a Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo

Representantes Legais:	Período de Execução	
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e VALERIA MALHEIROS FONTANA (Vice-Presidente do Centro	Início:	Fim:
Comunitário Nossa Senhora do Carmo).	Fevereiro/2021	Março/2021

Objeto de Parceria:

"Projeto Futuro Melhor", que visa o desenvolvimento de ações de ensino de educação infantil de crianças de 04 meses a 05 anos, 11 meses e 29 dias de idade com o objetivo de incentivar o desenvolvimento pedagógico, social, psicológico e desenvolver ações com as famílias das crianças assistidas e acompanhadas por essa instituição.

Critério de Escolha: Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 04 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

R\$ 32.837,20 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária n^2 253 – 18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho n^2 25.626 de 2020.

Data de Assinatura: 29/01/2021

Vigência: 30/04/2021

]

Fone: (16)3301-5318



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual:ISENTO www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2672

PROCESSO No: 3.582/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE

ARARAQUARA.

CONTRATADA: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES) E DE EQUIPAMENTO (PÁ CARREGADEIRA) POR 12 (DOZE) MESES PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS, VEGETAÇÕES E VOLUMOSOS DOS BOLSÕES DE ENTULHO LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP E TRANSPORTE PARA A ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS.

MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE À INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 15/05/2021

ARARAQUARA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105 / 2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3309 / 2020

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipos

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

SALVI LOPES & CIA LTDA - ME; 82.478.140/0001-34; Lote 1; Quant 30.000; Unit reg 1,55; Total reg 46.500,00.

Araraquara, 04 de fevereiro de 2021

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 001/2021

OBJETO: Registro de Preços que visa EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - LUVAS, conforme condições, estabelecidas em Anexo I – Termo de Referência, por um período de 06(seis) meses.

Homologar o Pregão Eletrônico nº 001/2021, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas.

BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ: 28.345.933/0001-30

LOTE 01 – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 431.200,00

LOTE 03 – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 47.760,00

PGSA COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 38.398.257/0001-16

LOTE 02 – VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 40.600,00

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-CNPJ: 24.399.184/0001-72

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 32.240,00

Araraquara, 04 de fevereiro de 2021

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Araraquara, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.707 de 04 de setembro de 2.019 e Comunicado publicado em 27/01/2021, considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados classificados no Concurso Publico Edital 002/2018 para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação por tempo determinado para atender a necessidade excepcional de interesse publico, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para o emprego constante na Lei 9800/2019:MÉDICO GENERALISTA HORISTA

MÉDICO HORISTA – Área de Atuação: CLÍNICA MÉDICA – Concurso Público nº 002/2018

CLAS.	INSC.	NOME
20°	1078938	MARLOS SEIXAS VIANA RODRIGUES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga temporária.

2021 (dois mil e vinte e um).

Secretaria Municipal de Saúde, 05(cinco) de fevereiro de

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Pregão Presencial nº 002/2021 Processo Daae nº 369 de 20/01/2021

Edital com Lote Reservado à participação exclusiva de empresas ME, EPP e Equiparadas e Lote com cota principal para participação ampla.

Objeto: Registro de preços para aquisição de caixas de proteção de hidrômetros – padrão DAAE e conforme a NTS 164 – versão 01 hidrômetro (dn 20) e versão 02 hidrômetros (dn 20).

Data e horário da abertura: Dia 19/02/2021, às 14h00min (Dez Horas)

Araraquara, 04 de fevereiro de 2021.

Donizete Simioni Superintendente



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual:ISENTO www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2018

PROCESSO No: 4.813/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE

ARARAQUARA

CONTRATADA: MORADA DO SOL AMBIENTAL RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRIAGEM, PENEIRAMENTO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NA ATT (ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS (ETRCC).

MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE A INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 01/07/2021

ARARAQUARA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaquara.com.br



araraquara

Portaria DAAE nº 5.247 De 05 de fevereiro de 2.021

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

I – DESLOCAR, a servidora Sra. JOELMA PAULA MORAES, matrícula nº 1.366, Analista em Biblioteconomia, lotada na GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E EVENTOS para prestar serviços no GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora;

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 08/02/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-Sf Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.249

De 05 de fevereiro de 2.021

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

 I – DESIGNAR, para o exercício da função de confiança de Motorista da Superintendência, o servidor Sr. LAÉRCIO FERREIRA, matrícula nº 1.146, Motorista Assistente dos Serviços de Saneamento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/02/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado às folhas 60, do livro competente nº 61.



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.250

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

De 05 de fevereiro de 2.021

RESOLVE:

I. DESIGNAR, o servidor Sr. **MARCOS AURÉLIO BIANCHI**, Matrícula PMA n° 15.834-8, Engenheiro, para o exercício da função de confiança de Coordenador, responsável pela Unidade de Cadastro e Geoprocessamento, da Gerência de Planejamento;

II. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de **08/02/2021.**

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.251 De 05 de fevereiro de 2.021

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

- I. CONCEDER, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/02/2021, licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 9.946, de 07 de abril de 2020, ao servidor Sr. JOSÉ ROBERTO FERREIRA, matrícula 1.406, Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, lotado na Unidade de Manutenção Geral da Gerência de Manutenção e Serviços.
- **II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/02/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado às folhas 62, do livro competente nº 61.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

ua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.252 De 05 de fevereiro de 2.021

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

- I. REMOVER, o servidor Sr. PAULO ROBERTO CAMARGO SALLES, matrícula nº 1.076, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, lotado na UNIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS da GERÊNCIA COMERCIAL para prestar serviços na GERENCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Gerência receptora.
- **II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 05/02/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44:239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaquara.com.br



araraquara

Portaria DAAE nº 5.253 De 05 de fevereiro de 2.021

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

- I DESLOCAR, o servidor Sr. GEISON ROBERTO SAVIO, matrícula nº 1.747, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, lotado na UNIDADE DE REDES DE ÁGUA da GERÊNCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS para prestar serviços na UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS da GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora;
- II DESLOCAR, o servidor Sr. EMERSON ROBERTO VICENTIM, matrícula nº 856, Analista Administrativo, lotado na UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS da GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA prestar serviços na UNIDADE DE REDES DE ÁGUA da GERÊNCIA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTOS, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora;
- **III -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 08/02/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SF Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.248 De 05 de fevereiro de 2.021

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

- I. EXONERAR, do exercício da função de confiança de Assistente Pericial, o servidor deste Departamento, Sr. JOSÉ LEOMAR DE ANDRADE, Matrícula nº 1.271, Agente Técnico em Segurança do Trabalho.
- **II.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 25/01/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dia do mês de fevereiro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado às folhas 59 do livro competente nº 61.



PORTARIA Nº 60

De 05 de fevereiro de 2021

Convocação de candidata do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓMOCINHA", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, nos dias 09 e 10 de fevereiro das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA´s 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posteriorcontratação.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
265.436	SILMARA MARTINS GOMES THEODORO	31º
262.130	LETICIA CRISTINA HERREIRA	32º
261.123	MICHELE MENDES ANELLI	33º
265.903	MARCELA GOMES RIBEIRO DE OLIVEIRA	34º

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital no ato daconvocação, implicará na perda do direito à vaga.

 II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no Plano Básico de Organização (PBO) da Fundação;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir desta data, o Sr. ECIO ESTEVES DE CASTRO, portador do RG nº 42.021.378-8 e do CPF nº 321.614.118-70, enfermeiro com registro no COREN/SP nº 295.425, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO VALE VERDE, de provimento em comissão.

 II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua expedição.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA № 59 De 05 de fevereiro de 2021

Convocação de candidatosdo processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 03/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem <u>no</u> <u>dia 08 de fevereiro de 2021, no horário determinado abaixo</u>, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidosde todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

FISIOTERAPEUTA LISTA ANÁLISE DE CURRÍCULOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO(A) PARA
20ª	JANAINA APARECIDA PAVANI SOARES	08/02/2021 ÀS 14:45 HS

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMADiretora Executiva



PORTARIA № 58 De 05 de fevereiro de 2021

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 01/2021 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem <u>no</u> <u>dia 08 de fevereiro de 2021, conforme horário determinado abaixo</u>, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames préadmissionais e contratação.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 01/2019 – UPA's		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO (A) PARA
70ª	Sonia Cristina de Lima Roque	08/02/2021 ÀS 13:45HS
71ª	José Carlos Batista da Costa	08/02/2021 ÀS 14:00HS
72ª	Rosangela Piedade Ferreira dos Santos	08/02/2021 ÀS 14:15HS
73ª	Leilaine Roberta Alves da Silva	08/02/2021 ÀS 14:30HS

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a)e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMADiretora Executiva



PORTARIA № 61

De 05 de fevereiro de 2021

Convocação de candidata de processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 04/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para comparecer <u>no dia 09</u> <u>de fevereiro de 2021</u>, <u>das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs</u>, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munida de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames préadmissionais e contratação.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – LISTA GERAL ANÁLISE DE CURRÍCULOS	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
13ª	ELISANGELA APARECIDA TITA

O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA Diretora Executiva



Coordenadoria de Vigilância em Saúde - Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, pelo fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, ANTONIO CARLOS PEDRO, CPF: 832.994.088-87, estabelecido à AV. GERALDO FERNANDES BEATA, nº 640, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 20, de 25/11/2020, referente ao Processo CV 02/20, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926/2009, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:45 às 11:30 h e das 14 às 16 h .

Nº Processo: CV 02/20

Nome / Razão Social: ANTONIO CARLOS PEDRO

CPF: 832.994.088-87

Endereço: AV. GERALDO FERNANDES BEATA, nº 640

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 20, de 25/11/2020.

Araraguara, 04 de Fevereiro de 2021

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo Gerente de Controle de Vetores



Coordenadoria de Vigilância em Saúde - Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, pelo fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, INARA CARNEIRO DE ALMEIDA, CPF: 167.055.448-13, estabelecido à RUA WALTER MEDEIROS MAURO, nº 222, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 27, de 04/12/2020, referente ao Processo CV 03/20, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926/2009, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:45 às 11:30 h e das 14 às 16 h .

Nº Processo: CV 03/20

Nome / Razão Social: INARA CARNEIRO DE ALMEIDA

CPF: 167.055.448-13

Endereço: RUA WALTER MEDEIROS MAURO, nº 222

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 27, de 04/12/2020.

Araraguara, 04 de Fevereiro de 2021

GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES



Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, pelo fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, SEBASTIÃO P. FERNANDES, CPF: 009.745.396-00, estabelecido à AV. NEUSA HELD CORDEIRO, nº 58, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 26, de 04/12/2020, referente ao Processo CV 12/20, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926/2009, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:45 às 11:30 h e das 14 às 16 h.

Nº Processo: CV 12/20

Nome / Razão Social: SEBASTIÃO P. FERNANDES

CPF: 167.055.448-13

Endereço: AV. NEUSA HELD CORDEIRO, nº 58

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 26, de 04/12/2020.

Araraguara, 04 de Fevereiro de 2021

GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES



Coordenadoria de Vigilância em Saúde - Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, pelo fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, JOÃO BATISTA MASCAGNA, CPF: 133.116.658-64, estabelecido à AV. PABLO PICASSO, Nº 267, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 183 e BOLETO BANCÁRIO, referente ao Processo CV 267/19, por infração aos artigos 2º da Lei Municipal 6.926 de 06/02/2009 e suas alterações.

Nº Processo: CV 267/19

Nome / Razão Social: JOÃO BATISTA MASCAGNA

CPF / CNPJ: 133.116.658-64

Endereço: AV. PABLO PICASSO, Nº 267 **Município:** ARARAQUARA UF: SP

Tipo: NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 0183 e BOLETO BANCÁRIO

Araraquara, 04 de Fevereiro de 2021.

GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES





COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – Fonte Luminosa - CEP: 14.802-634 Fone: (16) 3303-3123 / 3303-3124 Ouvidoria e Denuncia (16) 3303-3115 / 3104 E-Mail: Controledevetores@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, CLAUDINEI ROBERTO SENAPESCHI — que fique ciente que tem contra si TERMO DE ORIENTAÇÕES, referindo a necessidade de agendamento de vistoria do Controle de Vetores, no prazo de 02 dias, no imóvel sito à AV. ROMULO LUPO, nº 518, INSC. IMOBLIÁRIO: 20.062.002.00 em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde — Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 — (CEAR) — Fonte.

Nome / Razão Social: CLAUDINEI ROBERTO SENAPESCHI

Insc. Imobiliário: 20.062.002.00

Endereço: AV. ROMULO LUPO, nº 518 **Município:** ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE

VETORES

Araraquara, 05 de Fevereiro de 2021

Rogério Januário Fiscal Municipal



RATIFICAÇÃO

Eu Clélia Mara dos Santos, Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICO que RATIFIQUEI nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão de Julgamento de Licitações, em conformidade como Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade/ D. Licitação que se destina a Aquisição de 252.400 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos) créditos escolares p/ estudantes de Ensino Fundamental e Educação Integral e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 18.268 (dezoito mil, duzentos e sessenta e oito) créditos comuns para mães dos alunos que não encontraram vaga nos Centros de Educação e Recreação e 42.625 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco) créditos comuns para atendimento das mães do Ensino Fundamental, cujos consumos será para o primeiro trimestre do ano letivo de 2021, necessário, contudo, que haja expressa manifestação da Procuradora Municipal.

Araraquara, 27 de Janeiro de 2021

CLÉLIA MARA DOS SANTOS Secretária Municipal da Educação



RESOLUÇÃO SME Nº 05/2021 De 04 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre procedimentos para o Planejamento Pedagógico nos Centros de Educação e Recreação (CERs) para o ano letivo de 2021.

Considerando os marcos estabelecidos pela Constituição Federal que preconiza a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (art. 205), e ofertada com prioridade absoluta às crianças, adolescentes e jovens (art. 227) e em caráter obrigatório dos 4 aos 17 anos de idade (art. 208); e, ainda, exara, dentre os princípios da Educação, a igualdade de condições de acesso e permanência na escola (I, art. 206);

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preconiza o direito à educação, entre os demais direitos de crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Lei n. 8.069/1990, art. 2°, parágrafo único);

Considerando que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, conforme dispõe a Lei 9.394/96, art. 2;

Considerando que nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a educação básica poderá se organizar de forma diversa sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar (art. 23);

Considerando a Lei nº 14.040, de 14 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei 11.947, de 16 de junho de 2020;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 12.398, de 28 de outubro de 2020, que estabelece o Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.471, de 02 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais na rede de educação municipal, no contexto da pandemia da COVID-19;



Considerando a Resolução SME nº 015, de 31 de julho de 2020, fixa normas complementares para o ano letivo de 2020 e denomina o Programa Lição em Casa;

Considerando a Resolução SME nº 01, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o período de confirmação de adesão ao retorno das aulas e atividades presenciais no Centros de Educação e Recreação e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

Considerando a Resolução SME nº 02/2021, de 13 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades presenciais na rede de educação municipal;

Considerando o Parecer CNE/CP n.º 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata das orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 19/2020, que instituiu as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que as medidas de prevenção e redução dos riscos de transmissão da Covid-19 nas escolas devem se guiar pelo que é viável, prático, aceitável e adaptado às necessidades de cada escola e de cada comunidade (Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19 – Fiocruz op cit Centers for Disease Control and Prevention, 2020a);

Considerando que as desigualdades sociais e econômicas foram evidenciadas e aprofundadas pela pandemia que suspendeu as aulas presenciais, em especial no que se refere as condições para continuidade dos estudos de modo não presencial, mediados ou não por recursos tecnológicos digitais;

Considerando o número crescente de crianças pequenas submetidas aos parcos e limitados cuidados de irmãos maiores, ainda que menores de idade, de estranhos; e ou em situação de flagrante negligência, incluindo a alimentar, maus tratos, abuso e violência dentro ou fora do ambiente doméstico:



Considerando o compromisso e responsabilidade do poder público com a garantia do direito à educação dos alunos em situação de maior vulnerabilidade em decorrência da pandemia da COVID-19;

Considerando que as ações concebidas para o retorno presencial se ancoram nas medidas e regras sanitárias e de biossegurança de proteção ao contágio da Covid-19 que se traduzem na prática de distanciamento social como condição para convívio das pessoas em um mesmo ambiente; promoção e cultura dos hábitos de higiene pessoal; higienização e limpeza dos ambientes escolares, de acordo com os Protocolos em vigor e as instruções da Organização Mundial de Saúde, uso e fornecimento de EPIs, informação sobre as novas condutas para prevenir os riscos; e nas medidas de caráter pedagógico orientadas pela premente necessidade de busca ativa dos alunos, acolhimento, formação de toda comunidade escolar para as novas práticas e regras sanitárias; avaliação diagnóstica, reforço e recuperação da aprendizagem e assegurar a apropriação e fruição dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento aos alunos;

Considerando o compromisso ético com a oferta da Educação Infantil que promova o desenvolvimento integral de todas as crianças de 0 a 5 anos de idade, complementando a ação da família e da sociedade;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** O planejamento pedagógico dos Centros de Educação e Recreação (CERs) para o ano letivo de 2021 será orientado pelo fortalecimento de vínculos afetivos e sociais na relação escola/família, por meio de atividades pedagógicas que promovam a estimulação e o desenvolvimento contínuos, entendidos como primordiais às crianças de 0 a 5 anos de idade; pela adaptação das estratégias e recursos pedagógicos em sala de aula e para os canais digitais; e garantia de conhecimento necessário para prevenção da COVID-19 no ambiente escolar e fora dele.
- **Art. 2º.** O ano letivo iniciar-se-á aos 08 de fevereiro de 2021 na Rede Municipal com a oferta de atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias.
- **Art. 3º**. As aulas e atividades presenciais com alunos serão retomadas a contar de 1º de março de 2021.
- **Art. 4º.** O atendimento presencial será ofertado de forma não obrigatória, gradual com atendimento para grupos prioritários e não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do total de alunos matriculados em cada CER.



- **Art. 5º** O grupo prioritário para atendimento presencial na Educação Infantil são os alunos matriculadas em período integral e em situação de vulnerabilidade social.
- **Art.** 6º Os pais e responsáveis pelas crianças matriculadas em período integral ou em situação de vulnerabilidade confirmarão a adesão ao retorno às aulas e atividades presenciais de seus filhos por meio de autorização em formulário próprio.

Parágrafo único – No caso da opção pela permanência do aluno em atividade não presencial, compete aos pais ou responsáveis legais o compromisso com a escola pelo cumprimento das atividades e avaliações de desenvolvimento previstas no planejamento curricular da unidade.

Art. 7º Não poderão retornar as aulas e atividades presenciais os alunos e profissionais que pertençam ao grupo de risco, com comorbidades, tais como: cardiopatia (problemas cardíacos), hipertensão, diabetes, problemas respiratórios, transplantado, com doença renal, obesidade (conforme padrão estabelecido pelos órgãos de saúde), imunossuprimido (baixa imunidade) e ou em tratamento oncológico.

Parágrafo único: Alunos com deficiência ou com Transtornos Globais do Desenvolvimento que apresentam também doenças raras não deverão retornar. Pessoas com Síndrome de Down podem ter uma incidência maior de disfunções da imunidade, cardiopatias congênitas e doenças respiratórias e devem ser consideradas grupo de risco. (Cartilha: Pessoas com deficiência e com doenças raras e o Covid 10; MMFDH, 2020). Em caso de dúvida sobre a condição de risco ou não do aluno, a escola deverá exigir alta médica para tempos de Covid 19.

- **Art. 8º** Caso a adesão das famílias ao atendimento presencial seja superior a 35% (trinta e cinco) por cento a unidade deverá proceder da seguinte forma:
- a) Montar grupos fixos com os alunos mais vulneráveis e prioritários de BI, BII e Classe Intermediária;
- b) Organizar atendimento por revezamento para as turmas de 3ª, 4ª e 5ª etapa.
- **Art. 9º** As atividades previstas para o retorno presencial têm por base os seguintes eixos norteadores:
- I. Ações e medidas sanitárias e de biossegurança: Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município e as descritas no Plano de Retorno das Atividades Escolares Presenciais elaborado por cada CER;
- a) Referidas ações devem ter como foco o bem-estar dos profissionais, dos estudantes e das famílias, a partir do estabelecimento de uma rotina de atividades de interação entre os pares e entre a comunidade escolar, momentos de diálogos coletivos (rodas de conversa) presencias, de acordo com as regras sanitárias e o Protocolo Sanitário, e remotos,



mediados por tecnologias digitais, como "lives", videoconferência e outras estratégias definidas pela escola.

- II. Ações pedagógicas: Acolhimento, adaptação, planejamento pedagógico e aprendizagem e desenvolvimento.
- a) Referidas ações devem prever o acolhimento e o envolvimento de todos os profissionais da escola em ações ágeis e consistentes que possibilitem a continuidade das atividades curriculares;
- b) As ações de planejamento devem aliar o cuidar e educar, compreendendo o cuidado como indissociável do processo educativo, do mesmo modo devem tomar as interações e a brincadeira, como indispensáveis às aprendizagens, desenvolvimento e socialização das crianças;
- **Art. 10** O 1º (primeiro) mês de atendimento presencial terá foco no acolhimento, adaptação, diagnóstico e recuperação do processo de aprendizagem e desenvolvimento e não excederá a 4 (quatro) horas diárias.
- **Art. 11** O atendimento será iniciado de forma gradativa seguindo procedimentos de acolhimento e adaptação das crianças habitualmente executados na Rede Municipal de Educação Infantil. O primeiro horário de atendimento a ser aplicado de 1º a 15 de março será das 7h30 às 9h30 e deverá ser ampliado a partir de 16 de março mediante avaliação do progresso das crianças.
- **Art. 12** De acordo com o progresso das crianças, avaliado pelos educadores, professores e direção da unidade, a adaptação seguirá os seguintes horários: 7h30 às 9h30; 7h30 às 11h30; 7h30 às 13h00; 7h30 às 15h00; 7h30 às 16h00.
- a) As escolas deverão organizar os horários de entrada e saída de modo a não gerar aglomeração, para tanto, a entrada poderá ser organizada das 7h30 às 8h00 e a saída das 15h30 às 16h00, de acordo com escalas de revezamento elaboradas por cada unidade e devidamente comunicadas às famílias dos alunos.
- b) Os horários de chegada e saída de veículos do transporte escolar deverão respeitar os horários dispostos neste artigo.
- **Art. 13** Finalizado o período de adaptação, o atendimento presencial nos CERs será das 7h30 às 16h00.

Parágrafo único: As unidades do campo (CERs Eugênio Trovatti, Madre Irmã Maurina e Waldyr Alceu Trigo) seguirão horários de atendimento e adaptação adaptados em função das especificidades locais, mas respeitando o princípio de garantir às crianças o direito ao acolhimento e a adaptação.

- **Art. 14** Em razão da realização de obras de reforma, ampliação e de adequações na infraestrutura (prédio escolar, mobiliário e equipamentos) não será oferecido atendimento presencial, a partir de 1º de março de 2021, nas unidades:
 - I CER Adelina Leite do Amaral;
 - II- CER Álvaro Waldemar Colino;



III- CER Carmelita Garcez I;

IV- CER Clodoaldo Medina;

V- CER Honorina Comelli Lia;

VI- CER José Ênio Casalechi;

VII- CER José Pizani;

VIII- CER Lourdes Apparecida Carvalho Prada;

IX- CER Padre Bernardo Plate:

X- CER Rosa Broglio Zanin;

XI- CER Rosa Ribeiro Stringhetti.

- a) Nestas unidades será ofertado atendimento não presencial mediado ou não por tecnologia para todos os alunos regularmente matriculados;
- b) Para eventuais demandas urgentes e de extrema necessidade de atendimento presencial para as unidades citadas neste artigo, será considerada a possibilidade de transferência da criança para outras unidades educacionais, sempre respeitando o limite máximo de atendimento de 35% (trinta e cinco) por cento do número de alunos matriculados;
- c) Os servidores lotados nos CERs Adelina Leite do Amaral, Álvaro Waldemar Colino e Padre Bernardo Plate, em razão do estágio da obra de reforma e ampliação destas unidades, cumprirão jornada de trabalho presencial a partir de escalas de revezamento neste primeiro período de retorno;
- d) Os servidores lotados nos CERs Carmelita Garcez I, Honorina Comelli Lia, José Pizani, Rosa Broglio Zanin e Rosa Ribeiro Stringhetti cumprirão jornada de trabalho presencial habitual nas referidas unidades;
- e) Os professores e agentes educacionais/educadores infantis das unidades que não iniciarão o atendimento presencial aos 08 de fevereiro de 2021 serão chamados a dar suporte nas unidades novas (CERs Clodoaldo Medina, José Ênio Casalechi e Lourdes Apparecida Carvalho Prada), inclusive fazendo a integração com os funcionários que estão sendo contratados, de acordo com o que dispuser regulamento próprio.
- **Art. 14** O CER Leonor Mendes de Barros, unidade que não oferta atendimento integral, fará a consulta as famílias de seus alunos parciais e organizará o atendimento presencial a ser iniciado aos de 1º de março, considerando o limite de 35% (trinta e cinco) por cento do total de alunos matriculados e as limitações de espaço impostas por estar sediado em imóvel provisório, localizado na Avenida Circular Mário Hyroio Arita, 148, Jardim Primavera.
- **Art. 15** Não será oferecido atendimento presencial aos alunos matriculados em turmas de Berçário cujo agente educacional/educador infantil pertencer ao grupo de risco para COVID-19 ou estiver afastado do trabalho presencial.
- **Art. 16** Não será oferecido atendimento presencial aos alunos matriculados em turmas de Classe Intermediária, 3^a, 4^a e 5^a etapa cujo professor I de Educação Infantil pertencer ao grupo de risco para COVID-19 ou estiver afastado do trabalho presencial.



- **Art. 17** Não será oferecido atendimento presencial aos alunos matriculados na Recreação cujo agente educacional/educador infantil pertencer ao grupo de risco para COVID-19 ou estiver afastado do trabalho presencial.
- **Art. 18** Serão ofertadas atividades não presenciais, mediadas ou não por tecnologias, para os alunos que não forem atendidos presencialmente. Haverá necessidade de participação ativa das famílias e das crianças na realização dessas atividades que serão utilizadas para cômputo de horas e dias letivos.
- **Art. 19** Não haverá prejuízos com relação a vaga da criança cuja família optar pela participação nas atividades de forma não presencial.

Dos Agentes Educacionais/Educadores Infantil e Docentes e suas jornadas

- **Art. 20** O agente educacional/educador infantil que não pertencer ao grupo de risco para a COVID-19 cumprirá sua jornada habitual de trabalho presencialmente.
- **Art. 21** O trabalho a ser executado pelos agentes educacionais/educadores infantis de berçário, recreação e educação especial com as crianças deverá prever a execução de atividades de rotina (higienização, alimentação e repouso) e atividades de acolhimento, lúdicas e educativas a serem organizadas pelos CERs com o suporte do Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI) e deverão observar os seguintes pontos:
- a) Agentes educacionais/educadores infantis oferecerão atendimento presencial as crianças das 7h30 às 16h00, podendo haver necessidade de remanejamento e reorganização das áreas de atuação (Berçário, Recreação e Educação Especial) em função do número de crianças presentes na unidade e das demandas pertinentes as rotinas do atendimento das respectivas áreas;
- b) Agentes educacionais/educadores infantis farão a organização do trabalho presencial das 16h00 às 17h00;
- c) Agentes educacionais/educadores infantis do grupo de risco oferecerão atendimento não presencial para alunos de Berçário e Recreação, bem como poderão auxiliar na preparação de atividades e materiais para serem usados pelos educadores que estão atuando presencialmente.
- **Art. 22** As horas de atividade do professor I da Educação Infantil com alunos serão organizados da seguinte forma:
- a) Professores do período da manhã ofertarão 3 (três) horas de atendimento presencial aos alunos e não presencial das 8h00 às 9h00. As 8h00 os alunos serão recebidos pelas agentes educacionais/educadores infantis da Recreação, que caso seja necessário em razão do número de crianças presentes na unidade, deverão contar com o apoio do professor substituto e de agentes educacionais/educadores infantis de Berçário e da Educação Especial que, eventualmente estejam sem alunos. Essa organização deverá ser individualizada de acordo com o contexto de cada CER e constar no Plano de Retorno da unidade;



- b) Professores do período da tarde ofertarão atendimento presencial aos alunos das 13h00 às 16h00 e não presencial das 16h00 às 17h00;
- c) Professores I de Educação Infantil pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 oferecerão atendimento não presencial para sua turma no horário correspondente a sua jornada de trabalho habitual.
- **Art. 23** Considerando a existência de Professores I com diferentes jornadas de trabalho, para cumprimento do artigo 21, seguiremos a seguinte organização:
- I. Professores com jornada de 30 horas semanais: 15 horas com atividades presenciais com alunos e 5 horas com atividades não presenciais com alunos e/ou suas famílias:
- II. Professores com 22 horas semanais: 9 horas de atividades presencias com alunos e 5 horas com atividades não presenciais com alunos e/ou suas famílias. Haverá necessidade da inserção do professor substituto ou de outro professor para completar as 15 horas presenciais de atividades semanais com alunos;
- III. Professores com jornada de 20 horas: 9 horas de atividades presencias com alunos e 3 horas com atividades não presenciais com alunos e/ou suas famílias. Haverá necessidade da inserção do professor substituto ou de outro professor para completar as 15 horas presenciais e as 5 horas não presenciais de atividades semanais com alunos.
- **Art. 24** O cumprimento da jornada do professor II de Educação Física será organizado da seguinte forma:
- I. No período da manhã ofertarão atendimento presencial aos alunos das 7h30 às 10h30 e não presencial das 10h30 às 11h30;
- II. No período da tarde ofertarão atendimento presencial aos alunos das 13h00 às 16h00 e não presencial das 16h00 às 17h00;
- III. Professores II de Educação Física pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 oferecerão atendimento não presencial para suas turmas no horário correspondente a sua jornada de trabalho habitual.
- **Art. 25** No primeiro horário de adaptação (7h30 às 9h30 e das 13h00 às 15h00) ao atendimento presencial com professor, a turma deverá ser regida pelo professor de referência que, independentemente de sua jornada de trabalho, deverá permanecer as duas horas presencias com seus alunos, tendo por base a seguinte organização:
- I. Professores com jornada de 30 horas semanais: 10 horas de atividades presenciais com alunos e 5 horas não presenciais com alunos e/ou suas famílias;
- II. Professores com jornada de 22 horas semanais: 10 horas presenciais com alunos e 4 horas não presenciais com alunos e/ou suas famílias;
- III. Professores com jornada de 20 horas semanais: 10 horas presenciais com alunos e 3 horas não presenciais com alunos e/ou suas famílias;
- IV. Neste período de adaptação não teremos complementação, por professor substituto, das horas de atendimento presencial e não presencial ofertada pelos professores com jornada de 20 e 22 horas semanais.



Art. 26 - Durante o período do primeiro horário de adaptação (7h30 às 9h30 e das 13h00 às 15h00) o Professor II de Educação Física dará aulas apenas para as turmas de Pré-Escola (4ª e 5ª etapas).

Parágrafo único - As aulas de Educação Física para as turmas de Creche (Berçário, Classe Intermediária e 3ª etapa) serão iniciadas quando o horário de adaptação dos alunos tiver ultrapassado 2 (duas) horas em atividade presencial com o professor I.

- **Art. 27-** As (os) professoras (es) I da Educação Infantil e professoras (es) II de Educação Física deverão cumprir integralmente seus Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e os Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) de forma presencial, podendo ser utilizado recursos tecnológicos, se necessário, para integrar os professores do grupo de risco para a COVID-19.
- **Art. 28** As professoras (es) I da Educação Infantil e professoras (es) II de Educação Física pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 deverão cumprir integralmente seus Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e os Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) de forma não presencial.

Da Ação Educativa e dos Recursos Disponíveis

- **Art. 29** O atendimento de crianças da Educação Infantil dar-se-á por meio de atividades presenciais e não presenciais, nos termos dos artigos 2° e 3° desta Resolução, garantindo os direitos de aprendizagem bem como os campos de experiência, de acordo com a proposta e planejamento das unidades educacionais.
- **Art. 30** As atividades não presenciais na educação infantil consistem em atividades de interação e vivências com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e sociais na relação família/escola, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias, favorecendo o caráter de ludicidade. As atividades serão elaboradas pelo(a) professor(a) ou educador (a) e destinadas às crianças de 0 a 3 anos, no ou fora do ambiente escolar, devendo ser mediadas por um adulto.
- **Art. 31** Para os alunos das turmas das classes intermediárias, 3ª etapa e préescola, as atividades não presenciais consistem em orientações às famílias na execução de atividades, por meio de propostas que indiquem o objetivo, a metodologia e o registro das aprendizagens, planejadas pelos professores, mediadas por um adulto.
- **Art. 32** As atividades e estudos escolares não presenciais poderão fazer uso dos seguintes recursos: orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, videoconferências, videochamadas e outras assemelhadas, consonante com as possibilidades e definições das unidades educacionais.



- **Art. 33** As atividades não presenciais devem assegurar as aprendizagens dos alunos, por meio de planejamentos diários de acordo com os objetos e objetivos de aprendizagem postos pela Base Nacional Comum Curricular e consonantes com as orientações da Secretaria Municipal da Educação/Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI).
- **Art. 34 –** Às escolas municipais incumbi a oferta de aulas síncronas e assíncronas.
- I Entende-se por aulas síncronas aquelas que acontecem ao vivo, com alunos e professor ou professora numa mesma sala virtual em interação por meio de som e imagem.
- II Entende-se por aulas assíncronas aquelas em que professor ou a professora disponibiliza na plataforma virtual arquivo de vídeo ou postagem de atividades que podem ser realizadas em um determinado período, não necessariamente no momento da postagem do professor ou professora.

Art. 34 - Entende-se por atividades não presenciais:

- I Aqueles ofertados pelas unidades escolares, sob responsabilidade dos professores e educadores com acompanhamento da coordenação pedagógica, quando possível, de maneira remota, ou seja, sem a presença do professor/educador e do aluno no mesmo espaço;
- II As Metodologias por meio de materiais impressos ou recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela unidade escolar e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela unidade escolar, ou mesmo público;
- III As unidades escolares devem promover, junto à comunidade, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde, bem como o período de suspensão das atividades presenciais, e as orientações para realização dos estudos escolares não presenciais;
- IV As unidades escolares devem, com a participação de seu corpo docente, respeitando as orientações dos órgãos de saúde e de acordo com o estabelecido no Protocolo Sanitário, planejar e organizar as atividades pedagógicas a serem realizadas pelos estudantes fora da unidade escolar, indicando:
- a) Os objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos, recursos, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos alunos, de acordo com a faixa etária;
- b) As formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização das mesmas por parte dos alunos.
- **Art. 35 -** As atividades de acolhimento, cuidado e educação deverão ser realizadas segundo procedimentos já estabelecidos na Rede Municipal e de acordo com as regras sanitárias estabelecidas no Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais dos Estabelecimentos da Rede de Educação Básica do Município.



- **Art. 36 -** As atividades de banho deverão ser realizadas, especialmente, com as crianças e 0 a 3 anos de idade. O banho das crianças de 4 e 5 anos de idade ficará facultado ao tipo de atividade realizada, considerando a necessidade de garantir o bem-estar da criança em dias de altas temperaturas.
- **Art. 37** Se necessário deverão ser organizadas duas ou mais salas para abrigar o repouso dos alunos, considerando a necessidade de manter a distância de 1,5m entre os colchonetes. A sala deverá ser mantida ventilada com janelas e portas abertas. Os lençóis e fronhões deverão ser trocados a cada repouso.
- **Art. 38 -** Para a organização das atividades de alimentação, o número de crianças sentadas numa mesma mesa deverá ser reduzido pela metade, em estrita observância ao Protocolo Sanitário, e as mesas deverão ser mantidas devidamente distanciadas entre si.
- **Art. 39-** Deverá ser realizado registro escrito, em Diário de Classe, da frequência e das atividades efetivamente oferecidas, de forma presencial e não presencial pelos Professores I de Educação Infantil e Agentes Educacionais/Educadores Infantis.
- **Art. 40 -** O Professor I de Educação Infantil e o Professor II de Educação Física deverão manter plano de trabalho semanal das atividades a serem desenvolvidas com os alunos de forma presencial e não presencial.
- **Art. 41-** O Agente Educacional/Educador Infantil deverá manter o registro das atividades desenvolvidas com os alunos de forma presencial e não presencial.
 - **Art. 42-** No planejamento da ação educativa, deverão ser observados:
- I. O estabelecimento de vínculo e acolhimento emocional da criança e da família;
- II. Realização da adaptação da criança à rotina do CER e as atividades educativas presenciais ou remotas;
 - III. A intencionalidade e sistematização das práticas de cuidado e educação;
 - IV. As interações e brincadeiras como eixo norteador da ação educativa;
- V. A garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil;
- VI. A continuidade e interligação do processo educativo de uma turma para outra;
- VII. A prioridade da realização de atividades em áreas livres e abertas com redução significativa do tempo de utilização de salas;
- VIII. A observação e o registro como ferramentas de avaliação do trabalho pedagógico e do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
- IX. Aplicação de avaliação de caráter eminentemente lúdico para realização de diagnóstico das turmas de Pré-Escola (4ª e 5ª etapa), a ser elaborada com suporte do Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI), que afira cada turma no seu todo, e



individualmente cada criança quanto suas necessidades, potencialidades, interesses e fragilidades referentes ao processo de aprendizagem e desenvolvimento;

- X. Utilização de múltiplas formas de registro pelos professores do processo de adaptação e de diagnóstico do processo de aprendizagem e desenvolvimento (relatórios, fichas, fotografias, desenhos e atividades);
- XI. Elaboração de Plano de Intervenção Pedagógica para o 1º Semestre específico para o atendimento das necessidades, potencialidades, interesses e fragilidades identificados na avaliação diagnóstica aplicada nas turmas de Pré-Escola e pelas observações e registros realizados pelos professores das turmas de Classe Intermediária e 3ª etapa;
- XII. Aplicação do Plano de Intervenção Pedagógica considerando a adoção de estratégias pedagógicas diversificadas para recuperar as perdas no processo de aprendizagem e desenvolvimento e contemplando, em especial, a realização de atividades em áreas livres e ampla ventilação atinente com as necessárias medidas sanitárias a serem incorporadas no cotidiano educacional;
- XIII. Ao final do 1º semestre, aplicação de avaliação de caráter eminentemente lúdico para verificação dos impactos do Plano de Intervenção Pedagógica em execução na aprendizagem e desenvolvimento das crianças e para elaboração do Plano de Plano de Intervenção Pedagógica para o 2º Semestre;
- XIV. Ao final do 2º semestre, aplicação de avaliação de caráter eminentemente lúdico para aferição do processo de aprendizagem e desenvolvimento da turma e de cada criança individualmente.
- **Art. 43 -** As atividades não presenciais deverão ser ofertadas na forma impressa pelo CER para os alunos que não tem acesso à internet e de forma on-line pelo Portal da Secretaria Municipal da Educação/Atividades Escolares/Lição em Casa, no site http://educararaquara.com e Plataforma Teams.
- **Art. 44 -** A Rede municipal dará continuidade ao processo de elaboração e entrega dos Cadernos de Atividades, com previsão de um material por semestre.
- **Art. 45 -** O Laboratório Pedagógica da Educação Infantil (LAPEI) juntamente com os Agentes Educacionais/Educadores Infantil se responsabilizará pela elaboração de atividades e materiais para alunos das turmas de Berçário e Recreação.
- **Art. 46-** Cada unidade se responsabilizará pela oferta de atividades e materiais para os alunos que participarão das atividades de forma não presencial.
- Art. 47- Os professores da Educação Especial que atuam no Ensino Itinerante e nas salas de recursos multifuncionais do CAEE Marisa Góes Wanderley e do CER Dona Cotinha de Barros farão atendimento não presencial por tecnologia, para todos os alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento regularmente matriculados nos CERs, podendo ainda esse atendimento ser em parceria com os professores das salas de ensino regular, com o agente educacional/educador infantil ou com a PARA D.V. As especificidades



desse atendimento deverão estar descritas no Plano do Atendimento Educacional Especializado – AEE e no Plano do AEE individual.

Art. 48- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1409/2.020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2.020 CONTRATO (INICIAL): N.º 5409/2020 DE 27/08/2020

CONTRATO (ADITIVO): Nº 5409-2020-02PRO de 03/02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 04.375.0003/0001-60

OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA TODA A EXTENSÃO DA VIA EXPRESSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

MOTIVO: a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595 CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO: 6935/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, TROCA E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DOS PEV'S (PONTO DE ENTREGA DE VOLUMOSOS) PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ARARAQUARA (ETRCC), POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE À INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 13/07/2021

ARARAQUARA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2016

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

CONTRATO (ADITIVO): Nº. 4717-2017-04PRO de 19/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB

OBJETO: Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos municipais e demais receitas de titularidade da PMA - Prefeitura Municipal de Araraquara, através de documentos na modalidade código de barras no padrão Febraban (não compensável) e/ou pela modalidade de débito automático em conta, por intermédio de suas agências e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, prorrogáveis por igual período.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses no período de 02/02/2021 a 01/02/2022 e o reajuste contratual dos preços unitários que passam a ser de:

- a) R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) por documento recebido na modalidade canal alternativo, ou seja, caixa eletrônico, internet banking, banco 24 horas, telefone e aplicativos para celular;
- b) R\$ 2,31 (dois reais e trinta e um centavos) por documento recebido na modalidade Guichês de Caixa.
- c) R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) por documento recebido na modalidade Débito Automático. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595 CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2019

PROCESSO: 6511/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: NATURALIS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, PARA UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 100.000 (CEM MIL) UNIDADES QUE ESTÃO/SERÃO ARMAZENADAS NA ETR (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS) SITUADA NA AVENIDA GERVÁSIO BRITO FRANCISCO Nº 750, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE À INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 01/12/2021

ARARAQUARA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: S/Nº

CONTRATO DE LOCAÇÃO: Nº. 5197/2016 (IMOBILIÁRIA) de 02/02/2006

ADITAMENTO DE CONTRATO: Nº. 848 de 01º/02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO (LOCADOR (a): WILMA BORBA CANICOBA - REPRESENTANTE: TEDDEWORK

IMOBILIÁRIA LTDA

OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, constituído de cadastro nº. 03.024.001.00 – reduzido nº. 6716, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2.967 – Centro, CEP 14801-320, nesta cidade, para abrigar a Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Araraquara - DISE.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses (período: 06/02/2021 a 05/02/2022), mantendo-se inalteráveis as demais clásusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 05 de Fevereiro de 2.021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário de Administração



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595 CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA E TELECOMANDO DO DAAE DE ARARAQUARA, DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL E PREVENTIVA, INCLUSIVE COM SUPORTE DE **ENGENHARIA PARA SOLUÇÕES E NOVOS RECURSOS**

MOTIVO: ACRÉSCIMO DE 01 (UM) FUNCIONÁRIO E INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE A INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA **TRANSPARÊNCIA**

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 69.595,22 (SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 02/08/2021

ARARAQUARA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DONIZETE SIMIONI

S U P

Ε

R

Ι Ν

T

Ε Ν

D

Ε

N



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
37°	2102-39	LILIAN MONIQUE ANDRADES DE ALMEIDA
37	2102-37	CANDIDATA CONVOCADA ATRAVÉS DA LISTA
38°	1136-12	RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
39°	2253-31	LUCIANA GARCIA DE LIMA
40°	1921-10	GABRIEL HENRIQUE GASPAR DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI Secretário Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: DIREITO

CLAS.	INSC.	NOME
7°	2318-35	JULIA DA COSTA GOMES
8°	1677-30	ROGERIO GOMES DE CAMARGO
9°	1670-11	DEUSA PAULA DE SÁ GARBELINI DOLCE

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI Secretário Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: DIREITO

CLAS.	INSC.	NOME
3°	2126-85	PAULO ROBERTO FRANCISCO JÚNIOR

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 05 (cinco) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI Secretário Municipal de Administração



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595 CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: KW LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOS PRÓPRIOS DO DAAE, BEM COMO EM OUTROS POSTOS QUE VENHAM A SURGIR

MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE A INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSINATURA: 05/02/2021

VIGÊNCIA: 19/03/2021

ARARAQUARA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DONIZETE SIMIONI S

U P E R I N

T E N D

E



DECRETO Nº 12.476, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no "Plano São Paulo", instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as medidas para a instrumentalização e fiscalização do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, no âmbito do estado de calamidade vigente, por força do disposto no art. 1º do Decreto nº 12.472, de 1º de fevereiro de 2021, e dá outras providências.



- Art. 2º Durante a vigência deste decreto, enquanto a região de Araraquara estiver classificada na fase vermelha do Plano São Paulo, fica proibido o atendimento presencial pelos estabelecimentos que exerçam as respectivas atividades:
 - I "shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres;
 - II comércio e serviços em geral;
- III bares e restaurantes, para fins de fornecimento para consumo imediato no próprio estabelecimento;
 - IV salões de beleza e barbearias;
- V academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas e estabelecimentos congêneres;
 - VI educação complementar não regulada; e
 - VII eventos, convenções e atividades culturais.
- § 1º Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, todos os estabelecimentos arrolados nos incisos do "caput" deste artigo ficam obrigados a seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do "Plano São Paulo", instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo.
- § 2º Os estabelecimentos referidos nos incisos do "caput" deste artigo poderão realizar suas atividades utilizando-se dos serviços de entrega ("delivery"), "drive thru" e retirada ("take away" ou "take out"), vedada a formação de filas externas aos estabelecimentos.
- Art. 3º Em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo, as restrições de que trata o art. 2º deste decreto não se aplicam ao atendimento presencial ao público por estabelecimentos que ofertem serviços e atividades essenciais abaixo especificados:
- I saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza, óticas e estabelecimentos de saúde animal;
- II alimentação: supermercados, hipermercados, açougues, padarias, feiras
 livres e congêneres, vedado o consumo de gêneros alimentícios no local;
- III abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns e oficinas de veículos automotores;
- IV logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega, bancas de jornais, hotéis, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e estacionamentos;
 - V segurança: serviços de segurança privada;
- VI comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens; e
- VII atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres;



VIII — atividades de construção civil, incluídas as lojas de materiais de construção;

IX – atividades industriais; e

- X demais atividades relacionadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no que não contrarie o disposto neste decreto.
- § 1º Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, todos os estabelecimentos arrolados nos incisos do "caput" deste artigo ficam obrigados a seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do "Plano São Paulo", instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo.
- § 2º Os estabelecimentos de alimentação, dispostos no inciso II do "caput" deste artigo, ficam obrigados, além da observância do § 1º deste artigo, a:
- I distribuir senhas a cada consumidor que ingresse no estabelecimento,
 limitando-se a distribuição de senhas a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de pessoas que o estabelecimento comportar; e
- II permitir o ingresso no estabelecimento de tão somente 1 (um) membro de cada família.
- § 3º As lojas de conveniência poderão realizar atendimento presencial, estando admitida a venda de bebidas alcoólicas entre as 6:00h (seis horas) e as 20:00h (vinte horas), exclusivamente, vedado o consumo imediato de gêneros alimentícios no próprio estabelecimento.
- § 4º Considera-se estabelecimento congênere aos supermercados, nos termos do inciso II do "caput" deste artigo, todo e qualquer estabelecimento comercial que, de maneira preponderante, comercialize gêneros alimentícios de primeira necessidade constantes da cesta básica, abrangendo:

```
I – carnes;
```

II – leite;

III – feijão;

IV - arroz;

V - farinhas:

VI - legumes;

VII – pães;

VIII - café;

IX - frutas;

X – acúcar;

XI - óleo ou banha; e

XII – manteiga.

Art. 4º Durante a vigência deste decreto, será mantido o atendimento presencial junto às unidades de prestação de serviços públicos municipais essenciais.



Parágrafo único. Fica altamente recomendado que os munícipes elejam prioritariamente o atendimento remoto por parte das unidades de prestação de serviços públicos municipais, que se darão por meio dos seguintes canais:

I – no térreo do Paço Municipal, por meio do telefone 3301-5156, exceto para o atendimento no guichê do DAAE, que deverá ser agendado por meio do telefone 0800-7701595;

- II na Subprefeitura da Vila Xavier, por meio:
- a) dos telefones 3339-6017, 3337-7316 e 3337-3866;
- b) do e-mail prefvilax@araraquara.sp.gov.br;
- c) do Whatsapp 99751-8835;
- III na sede do DAAE, por meio do telefone 0800-7701595;
- IV na sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária por meio:
- a) dos telefones 3334-7650, 3334-7651 e 3334-7654
- b) do e-mail pgmsubfiscal@gmail.com; e
- c) do Whatsapp 99613-2119.

Art. 5º Fica proibida a realização, por todos os munícipes, bem como pelos demais coletivos e entidades religiosas, associativas, desportivas amadoras, condominiais, de entretenimento, clubes, dentre outros, de toda e qualquer atividade coletiva ou que implique ou resulte em aglomeração de pessoas.

§ 1º Todos os munícipes, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020, deverão proceder ao uso de máscara ou proteção sobre o nariz e a boca:

- I nos espaços públicos e nos equipamentos de transporte público coletivo; e
- II em todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.
- § 2º Fica vedado o acesso, a todos os munícipes, às praças e aos parques municipais.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento do disposto neste decreto e no Decreto nº 12.236, de 2020, do disposto nos Decretos nº 64.879, de 20 de março de 2020, nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 2020, todos do Governador do Estado de São Paulo, assim como de demais normas federais, estaduais ou municipais inerentes ao combate e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 competirá aos agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização.

Art. 7º Qualquer cidadão poderá realizar denúncia do descumprimento das normas previstas no "caput" deste artigo por meio:

- I da Ouvidoria Geral do Município (Disque 156);
- II do canal telefônico da Guarda Civil Municipal (Disque 153);
- III do canal telefônico do PROCON (3301-3131); e
- IV do "whatsapp" do PROCON (99701-0120).



- Art. 8º É lícito aos agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização adotar, com base na gravidade da infração autuada, qualquer das providências previstas no art. 18, "in fine", da Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, com imediata comunicação do fato à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.
- § 1º A gravidade da infração de que trata o "caput" deste artigo deverá ser concreta e pormenorizadamente justificada pelos agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização, sendo presumida:
- I na ocorrência de aglomerações que envolvam pessoas do grupo de risco, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 12.236, de 2020;
- II nas hipóteses em que o mesmo infrator reitere, em 2 (dois) dias consecutivos ou em 3 (três) dias alternados, o desrespeito às disposições deste decreto; ou
- III nos casos em que houver desrespeito, desobediência ou desacato ao agente público do Município com incumbência de fiscalização.
- § 2º As providências referidas no § 1º deste artigo terão prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogadas por igual prazo e por uma única vez, por decisão:
- I do titular da Secretaria Municipal em que esteja lotado o agente público do
 Município com incumbência de fiscalização; ou
- II da autoridade máxima da entidade da Administração Pública Municipal
 Indireta em que esteja lotado o agente público do Município com incumbência de fiscalização.
- § 3º Qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, no exercício de suas funções, poderá requisitar dos estabelecimentos de comércio e de serviços documentos e informações, especialmente o AVCB.
 - Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 12.462, de 22 de janeiro de 2021.
- Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 5 de fevereiro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraguara

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 06/fevereiro/21 - Ano XXXIX − № 10558.



PORTARIA № 27.213, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a empregada pública Débora dos Santos Félix, matrícula nº 19670-3, Agente Administrativa de Serviços Públicos, do exercício da função de confiança de Gestora de Unidade I, junto à Assessoria Especial de Políticas para Pessoas com Deficiência da Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 5 de fevereiro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PORTARIA Nº 27.214, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Luzia Margarete Neves, portadora do RG nº 24.089.717-1 e do CPF nº 048.322.388-33, para o exercício do cargo de Gestora de Projetos, de provimento em comissão, junto à Ouvidoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 2º Nomear a empregada pública Débora dos Santos Félix, matrícula nº 19670-3, para o exercício do cargo de Gerente de Programa, de provimento em comissão, junto a Assessoria Especial de Políticas para Pessoas com Deficiência da Coordenadoria Executiva de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular.

Art. 3º Nomear a Senhora Lucia Cunha Rudge Furtado, portadora do RG nº 18.425.762-1 e do CPF nº 081.320.158-60, para o exercício do cargo de Gestora de Projetos, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Nomear o Senhor Fabrício Fernando da Silva, portador do RG nº 47.092.618-1 e CPF nº 370.656.128-05, para o exercício do cargo de Gestor de Projetos, de provimento em comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Comunicação da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 5º Nomear a Senhora Talita Maria Leiva, portadora do RG nº 48.182.808-4 e CPF nº 418181608-70, para o exercício do cargo de Gestora de Projetos, de provimento em comissão, junto à Escola de Governo do Município de Araraquara.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 5 de fevereiro de 2021.

EDINHO SILVA

JULIANA PICOLI AGATTE

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 3271/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 186/2020

CONTRATO Nº. 002 de 07/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: TIM S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 737 (SETECENTOS E TRINTA E SETE) ITENS DE CONECTIVIDADE MÓVEL À INTERNET ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE "CHIPS" PARA ACESSO À INTERNET MÓVEL COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA 3G/4G, PARA ATENDIMENTO AOS PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

VALOR: R\$ 70.707,78 PRAZO: 06 (seis) meses.

Araraquara, 03 de Fevereiro de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS Secretaria Municipal da Educação



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.641

PROCESSO: 1.866/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA -

ΜE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM NA ATT (ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MADEIRAS, VOLUMOSOS E VEGETAÇÕES E ÁREA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DE MADEIRAS E VEGETAÇÕES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE ARARAQUARA (ETRCC), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE A INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 15/08/2021

ARARAQUARA, 03 DE FEVEREIRO DE 2020



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 — Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual:ISENTO www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2018

PROCESSO Nº: 2.728/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE

ARARAQUARA.

CONTRATADA: AGF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO ROLL ON - ROLL OFF), COM MOTORISTA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE VEGETAÇÕES E VOLUMOSOS DOS BOLSÕES DE ENTULHO LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP E TRANSPORTE PARA A ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS.

MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE A INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 20/06/2021

ARARAQUARA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021



CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO www.daaeararaguara.com.br

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 00117/2021, 00111/2021

PROCESSO: 7.632/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE

ARARAQUARA

CONTRATADA: J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO

EIRELLI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO-COLETA DE ESGOTO SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$64.940,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 04/01/2021

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA

ARARAQUARA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 02217/2021

PROCESSO: 5.483/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE

ARARAQUARA

CONTRATADA: MCF SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VALAS PROVENIENTES DA SUBSTITUIÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA/ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 10/12/2021

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

ARARAQUARA, 04 DE JANEIRO DE 2021



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2.673

PROCESSO Nº: 3.431/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: HPL - INDUSTRIAL, COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA-

EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA COLETA SELETIVA, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SITUADA NA AVENIDA GERVÁSIO BRITO FRANCISCO, Nº 750, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE À INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSINATURA DO ADITIVO: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 13/11/2021

ARARAQUARA, 3 DE FEVEREIRO DE 2020



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.547

PROCESSO: 2.169/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 063/2016

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE

ARARAQUARA.

CONTRATADA: PLANTAG SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE MANUTENÇÃO GERAL NA ÁREA DA ETRS.

MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE À INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA

TRANSPARÊNCIA

ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 15/01/2022

ARARAQUARA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2019

PROCESSO No: 6.707/2018

MODALIDADE Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE

ARARAQUARA

CONTRATADA: SANGRA D'ÁGUA EIRELI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS PRÓPRIOS PÚBLICOS VERDES DOS **AFETAS** AO MUNICÍPIO ARARAQUARA (PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, DISPOSITIVOS VIÁRIOS, BOSQUES E PARQUES MUNICIPAIS) COMPREENDENDO ROÇADA DE GRAMADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADOS CONTROLE MECÂNICO DE DIARIAMENTE, **PLANTAS DANINHAS** MAQUINÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INVASORAS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E EPC'S NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE À INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSINATURA DO ADITIVO: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 28/02/2021

ARARAQUARA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2.378

PROCESSO No: 2012/2014

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 05/2014

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATADA: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, ASSENTAMENTOS BELA VISTA E MONTE ALEGRE E CHÁCARAS DE RECREIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, EPI'S E EPC'S, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVICOS.

MOTIVO: INSERÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, REFERENTE À INFORMAÇÕES QUE SERÃO PUBLICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ASSINATURA: 03/02/2021

VIGÊNCIA: 28/10/2021

ARARAQUARA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021